



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO - SEGAD
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJUC

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público o **Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2020**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura, item 10, com a inclusão de subitens que dispõem sobre os protocolos de biossegurança na aplicação da Prova Objetiva, conforme segue:

10.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

10.23.1 É obrigatório e de responsabilidade individual do candidato o uso de máscara facial, opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield), durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a prova, sendo que o Instituto AOCp não fornecerá máscaras;

10.23.2 Uso obrigatório de álcool em gel, disponibilizado no local de prova, em áreas comuns, principalmente sanitários;

10.23.3 É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação;

10.23.4 Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala.

10.23.5 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.

10.23.6 É obrigatório respeitar o distanciamento social no local de realização das provas.

10.23.7 Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência;

10.23.8 Haverá salas especialmente preparadas, com espaçamento mínimo de 3 metros entre as carteiras, seguindo os demais protocolos de saúde e procedimentos para casos suspeitos, para candidatos nas seguintes situações:

a) com temperatura aferida superior a 37,8 °C;

b) que se autodeclararem em período de isolamento; ou

c) que declarem ter tido contato com pessoa contaminada.

10.23.9 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

10.23.10 Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da Covid-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.

10.23.11 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura

10.23.12 Caso a cidade de aplicação da prova entre em "Lockdown" (versão mais rígida do distanciamento social e obrigatório), a prova será remarcada.

10.23.13 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou através de Comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2020.

André Fernandes Ferreira
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e
Presidente da Comissão do Concurso Público